INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Centro Educacional Epitácio Pessoa.		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Centro Educacional Epitácio Pessoa, no município de Orós, INEP 23144017, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7724780/2013	**PARECER Nº** 0494/2015	**APROVADO EM:** 03.08.2015

I – RELATÓRIO

Maria Helma Guedes Araújo, diretora da Escola de Ensino Fundamental Centro Educacional Epitácio Pessoa, INEP 23144017, no município de Orós, por meio do processo nº 7724780/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação o reconhecimento do curso do ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, e tem sede na Avenida Gabriel Bezerra, nº 300, CEP: 63.520-000, no município de Orós, com Censo Escolar nº 23144017.

Responde pela direção a professora Maria Helma Guedes Araújo, com licenciatura em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, autorizada pelo Parecer nº 1993/2013, com validade até 31/12/2015, e pela secretaria escolar, José Agacy Gomes Romão, Registro nº AAA 036537.

O Atestado de Segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil José Heriberto Moreira Pequeno, CREA-060744051-1, datado de 24 de abril de 2015 até 24 de abril de 2016, e o Atestado de Salubridade assinado pela coordenadora de vigilância Sanitária Aurilia Maria Figueiredo de Aquino Pequeno, datado de 02 de junho de 2015 até 02 de junho de 2016.

O acervo bibliográfico é constituído de 257 coleções e livros para um total de 458 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0494/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Centro Educacional Epitácio Pessoa, INEP 23144017, no município de Orós, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 539/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de agosto de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE